

PUBLICADO
BOL. OFICIAL
Nº 233 de 14/03/1980

DECRETO Nº 3254/80
de 12 de março de 1980

Dispõe sobre permissão de uso
de área de domínio público.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos,
no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso V do artigo 39,
do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica permitida à SAJAT - Sociedade de Amigos do Jardim Telespark, inscrita no CGC/MF nº 50.008.036/0001-90, devidamente representada, a título gratuito, de uma área de terreno pertencente ao Patrimônio Público Municipal, localizada à Rua Benedito Pereira Lima, no loteamento denominado "Jardim Telespark" a saber:

Um terreno plano, sem benfeitorias, cuja medição se inicia no vértice 46 (quarenta e seis), localizado junto a divisa da propriedade de Espólio de Elisário Guimarães Claro e o alinhamento da Rua Benedito Pereira Lima. Segue deste no sentido horário com rumo 55º 40'37"NW e 60,00 m (sessenta metros) de extensão até o vértice 45 (quarenta e cinco); neste, deflete à direita com rumo 34º19'26"NE e 120,00 m (cento e vinte metros) de extensão até o vértice 44 (quarenta e quatro); neste, deflete à direita com rumo 55º40'37"SE e 60,00 m (sessenta metros) de extensão até o vértice 43 (quarenta e três), confrontando com a propriedade de Espólio de Elisário Guimarães Claro do vértice 46 (quarenta e seis) ao vértice 43 (quarenta e três). Neste vértice 43 (quarenta e três) deflete à direita com rumo 30º14'06"SW e 10,76 m (dez metros e setenta e seis centímetros) de extensão até o vértice 18-A, deste, segue com rumo 30º14'10"SW e 19,27 m (dezenove metros e vinte e sete centímetros) de extensão até o vértice 42 (quarenta e dois), deste segue com rumo 31º26'17"SW e 34,13 m (trinta e quatro metros e treze centímetros) de extensão até o vértice 40 (quarenta); deste, segue com rumo 33º01'42"SW e 18,86 m (dezoito metros e oitenta e seis centímetros) de extensão até o vértice 39 (trinta e nove); deste, segue com rumo 38º57'25"SW e 17,81m (dezessete metros e oitenta e hum centímetros) de extensão até o vértice 37 (trinta e sete), deste segue com rumo 42º41'20"NE e 19,56 m (dezenove metros e cinquenta e seis centímetros) de extensão, até o vértice inicial 46 (quarenta e seis); confrontando com o alinhamento da Rua Benedito Pereira Lima do vértice 43 (quarenta e três) ao 46 (quarenta e seis), fechando assim o perímetro. O total da área descrita é de 7.501,66 m² (sete mil, quinhentos e hum metros quadrados e sessenta e seis decímetros quadrados).

.../...

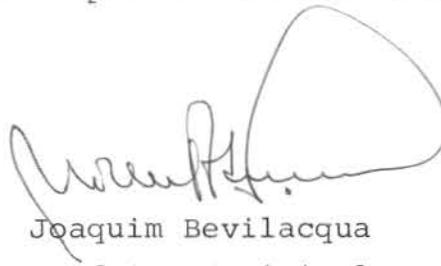
cont. do Decreto nº 3254/80 - Fls. 02

Artigo 2º - A permissão a que se refere o artigo anterior destinar-se-á a áreas de lazer e equipamentos comunitários, ficando a referida permissão vinculada a tal utilização.

Artigo 3º - O prazo para permissão de uso será de 10 (dez) anos, a contar da data da publicação deste decreto ficando estabelecido que todas as benfeitorias implantadas, após o decurso de prazo da permissão, ficarão para todos os fins e efeitos de direito incorporadas ao Patrimônio Público Municipal.

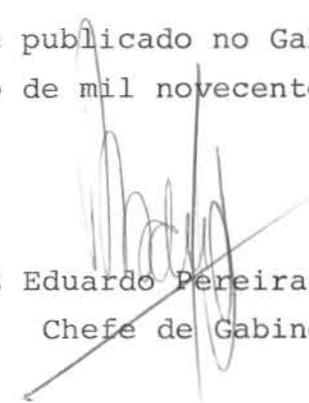
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
12 de março de 1980.



Joaquim Bevilacqua
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Gabinete do Prefeito, aos doze dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta.



Luiz Eduardo Pereira Rodrigues
Chefe de Gabinete

DA/acb